



INDICAÇÃO Nº 179/2025

Ribeirão, 22 de Abril de 2025

Senhor(a) Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica à Exma. Senhora Prefeita do Município de Ribeirão-PE, que, através da Secretaria Municipal de Saúde, seja implantado um Programa de Planejamento e Acompanhamento Especial de Saúde e Assistência às Mães de Crianças Atípicas do nosso município.

Justificativa

A presente indicação visa atender uma demanda sensível e urgente da nossa sociedade: o cuidado integral com as mães – e responsáveis – de crianças atípicas, que muitas vezes enfrentam uma rotina intensa de dedicação, marcada por desafios físicos, emocionais, sociais e econômicos.

Essas mulheres, em sua maioria, renunciam à própria saúde e bem-estar para oferecer o melhor suporte possível aos seus filhos, muitas vezes sem acesso a acompanhamento psicológico, médico e social adequado. Além disso, enfrentam entraves burocráticos para acessar direitos já garantidos por lei.

Nesse sentido, propomos que seja criado um programa estruturado na Secretaria de Saúde, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, que:

- Ofereça acompanhamento psicológico, médico e social contínuo para essas mães;
- Disponibilize orientação e suporte para acesso a direitos (como benefícios assistenciais, transporte, prioridade em serviços públicos, entre outros);
- Promova a desburocratização dos processos administrativos que envolvem os direitos dessas famílias;
- Realize ações periódicas de escuta, acolhimento e apoio emocional, respeitando as realidades específicas de cada núcleo familiar.

Essa iniciativa reforça o compromisso do poder público com a inclusão, a dignidade humana e a promoção da saúde de forma integral e equitativa.

Diante disso, esperamos que esta indicação seja acolhida e colocada em prática com a urgência e o cuidado que o tema exige.


Lêmisson Leonardo Cravo da Silva
Vereador

☒ APROVADO	☐ REJEITADO
POR UNANIMIDADE	
A FAVOR ☒	
CONTRA ☐	
Em 23 de ABRIL de 25	
Presidente	